



DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/99

De, 20 de abril de 1999.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador ERIBERTO LUIZ SANGALLI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, ouvindo o Colendo Plenário
DECRETA:

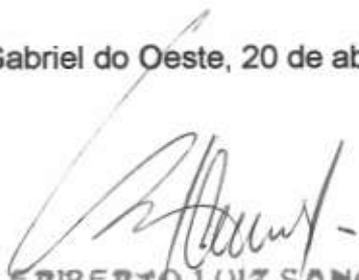
Art. 1º. O Legislativo Municipal fica autorizado a conceder medalha de mérito esportivo, por destaque obtido em alguma modalidade esportiva por cidadãos de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Os indicados a receber a medalha de mérito esportivo deverão ter o nome aprovado pela maioria absoluta dos vereadores locais.

Art. 3º. Será solene o ato de entrega da medalha de mérito esportivo, correndo por conta do Legislativo Municipal as despesas inerentes ao ato.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de abril de 1999.


ERIBERTO LUIZ SANGALLI
Presidente